



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Setor Requisitante: Superintendência de Intervenções Paisagísticas Urbanas

Processo SEI nº: 12202.000240/2026

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO

Nome: Diego Coqueiro Pereira Matrícula: 25413

Nome: Samatha Cristiny Mendes de Sá Matrícula: 51448

Nome: Talyta de Jesus Sousa Oliveira Matrícula: 6469673

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Municipal da Paisagem Urbana/IMPUR tem a atribuição de execução de atividades de planejamento, execução, operação, conservação e manutenção da paisagem urbana em ruas, avenidas, praças, parques, espaços abertos ao redor de instituições públicas e privadas e áreas livres de lotes, conforme disposto no art. 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Ordinária nº 4.127/2002, buscando zelar pela harmonia estética e funcional dessas áreas verdes e espaços públicos deste Município.

Atualmente, o município enfrenta a iminente extinção do contrato vigente de manutenção paisagística, previsto para findar em agosto. Somado a isso, o IMPUR não possui equipes próprias para atendimento contínuo da referida demanda. Sendo assim, a ausência de uma empresa especializada para executar tais serviços gerará a interrupção de atividades essenciais, resultando em consequências graves para a municipalidade, tais como: o risco iminente de acidentes decorrentes da queda de árvores sem a devida execução dos serviços de poda, tratamento fitossanitário, dentre outros; a depreciação do patrimônio público e do mobiliário urbano; o prejuízo direto à segurança viária em razão da perda de visibilidade em canteiros centrais e rotatórias; e a proliferação de vetores de doenças em áreas públicas cuja manutenção seja suspensa. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade do serviço público essencial, mitigando riscos à segurança da população e preservando o meio ambiente urbano de São Luís, em estrita consonância com as diretrizes de planejamento da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 60.155/2024.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

A contratação será realizada seguindo a programação da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Plano Plurianual – PPA e PCA – Plano de Contratação Anual 2026 do Instituto Municipal da Paisagem Urbana:

- I) ID PCA no PNCP: 06307102000130-0-000014/2026
- II) Data da publicação no PNCP: 29/09/2025
- III) Id do item no PCA: 14
- IV) Classe/Grupo: 383 – Serviços de Manutenção Paisagística
- V) Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/06307102000130/2026/14>

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR estabelece os requisitos fundamentais para futura e eventual contratação, através de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção paisagística, dentro do município de São Luís, visando à garantia da qualidade, segurança e eficiência do projeto em conformidade com Lei 14.133/2021. A seguir, constam os principais requisitos a serem considerados:

a) Requisitos Funcionais

Os serviços contratados devem garantir a execução eficiente das atividades de manutenção paisagística, incluindo poda, roçagem, replantio, irrigação, adubação, limpeza e conservação das áreas verdes urbanas. Devem contemplar ainda a renovação de canteiros e jardins, manutenção de equipamentos instalados em praças públicas e vias, e assegurar a estética e a saúde das paisagens urbanas.

b) Requisitos de Capacitação

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com comprovada experiência em jardinagem, manejo de áreas verdes urbanas, capina, roçagem e aplicação de tratamentos agrícolas, quando necessário. Exige-se a presença de engenheiro agrônomo ou paisagista, arquiteto como responsável técnico, além de operadores e auxiliares treinados para uso de equipamentos de jardinagem e práticas ambientais corretas.

c) Requisitos Legais

Conformidade com Normas e Regulamentos: o projeto deve estar em conformidade com todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT), bem como com regulamentos municipais, estaduais e federais.

A contratada deverá estar devidamente registrada nos órgãos competentes, com todas as certidões fiscais e trabalhistas regulares. Também deverá apresentar Anotação de Responsabilidade



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

Técnica/ART ou Registro de Responsabilidade Técnica/RRT cumprir a legislação trabalhista e as normas de segurança do trabalho, além de seguir as regulamentações ambientais pertinentes.

Contratos e Garantias: O contrato deve prever cláusulas claras sobre prazos, qualidade, multas por descumprimento e garantias de execução.

Responsabilidade Civil e Trabalhista: A contratada deve cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, além de possuir seguro de responsabilidade civil.

d) Requisitos de Suporte Técnico

Deve haver garantia de suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, com disponibilidade para esclarecimento de dúvidas, ajustes nos serviços e assistência em situações emergenciais (como quedas de árvores ou danos causados por intempéries).

e) Requisitos de Garantia

A contratada deverá garantir a integridade dos serviços prestados, assegurando a sobrevivência e bom desenvolvimento das espécies vegetais plantadas durante um período mínimo definido em contrato. Eventuais falhas, como morte de plantas ou danos causados por manutenção inadequada, deverão ser corrigidas sem ônus adicional ao município.

f) Requisitos de Manutenção

Os equipamentos e ferramentas utilizados devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva programada, garantindo eficiência e segurança na execução dos serviços. A manutenção das áreas paisagísticas deverá seguir cronograma previamente aprovado pelo município.

g) Requisitos Temporais

Cronograma Detalhado: A contratada deve apresentar um cronograma detalhado dos serviços, com prazos específicos para cada etapa, desde a preparação do terreno até a entrega final.

Pontualidade: O cumprimento dos prazos estipulados é fundamental, com mecanismos contratuais que prevejam penalidades para atrasos não justificados.

Flexibilidade: O projeto deve prever certa flexibilidade temporal para lidar com imprevistos, como condições climáticas adversas.

h) Requisitos de Segurança

Devem ser adotadas medidas rigorosas de segurança do trabalho, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual/EPI, sinalização adequada das áreas de serviço e treinamento periódico da equipe para prevenção de acidentes. O manuseio de defensivos e máquinas também deverá seguir protocolos de segurança específicos.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

i) Requisitos Sociais

Impacto Social Positivo: O serviço deve promover benefícios sociais, como a geração de empregos locais e a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Comunicação e Transparência: Manter a comunidade informada sobre o andamento do projeto, ouvindo suas preocupações e sugestões.

Responsabilidade Social: A contratada deve adotar práticas de responsabilidade social, como a minimização de impactos negativos e a realização de ações comunitárias.

j) Requisitos Ambientais

Licenciamento Ambiental: Deverá ser apresentado registro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão/AGED, visto que é obrigatório para prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos.

Critérios Técnicos de Insumos: todos os fertilizantes ou produtos biológicos aplicados deverão possuir registro ativo nos órgãos federais competentes MAPA, ANVISA e IBAMA, os quais avaliam, respectivamente, a validação da eficiência agrônômica, segurança toxicológica humana e conformidade ecotoxicológica ambiental. Portanto, sendo fundamental para aceitabilidade e condição para execução das atividades, assegurando a eficácia dos serviços e eliminação dos riscos de contaminação, toxicidade humana ou impactos adversos à saúde pública e à fauna.

Sustentabilidade: A execução dos serviços deve seguir práticas sustentáveis, como o uso racional da água, manejo integrado de pragas, compostagem de resíduos vegetais e preferência por espécies nativas na recomposição paisagística, promovendo a biodiversidade urbana e a sustentabilidade ambiental.

Gestão de Resíduos: Deverá apresentar no momento de pagamento dos serviços, o Manifesto de Transporte de Resíduos/MTR, Controle de Transporte de Resíduos/CTR e comprovação de destinação final dos materiais descartados.

k) Requisitos Culturais

Patrimônio Cultural: Considerar e valorizar a identidade cultural da cidade, reconhecida nacional e internacionalmente pelo seu conjunto arquitetônico colonial e pela diversidade de manifestações culturais.

Integração com a Paisagem: As intervenções paisagísticas devem estar alinhadas com a preservação das características locais, integrando – se de forma harmoniosa ao patrimônio cultural material e imaterial do município.

Engajamento Comunitário: Envolver a comunidade local no planejamento e execução do projeto, respeitando e valorizando a cultura e tradições locais.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

Esses requisitos são essenciais para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e em conformidade com as normativas aplicáveis, promovendo benefícios duradouros para a população de São Luís.

I) Caracterização do objeto como atividade contínua

O objeto em questão refere-se à Manutenção Paisagística do município de São Luís. Este tipo de serviço é classificado como atividade contínua, uma vez que a interrupção dos serviços compromete a saúde das áreas verdes, a estética urbana e o bem-estar da população.

A natureza contínua da atividade justifica a necessidade de contratação de empresa especializada de forma ininterrupta, garantindo:

- a) Regularidade na execução dos serviços;
- b) Resposta imediata a emergências, como quedas de árvores ou danos causados por intempéries;
- c) Monitoramento permanente das condições das áreas paisagísticas.

Adicionalmente, a continuidade dos serviços atende aos princípios da eficiência e da economicidade na administração pública, evitando a necessidade de novas contratações frequentes e garantindo o aproveitamento de investimentos já realizados nas áreas verdes do município.

Assim, a contratação contínua para manutenção paisagística não apenas assegura a preservação dos espaços públicos, mas também atende aos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, vantajosidade da contratação, e da sustentabilidade ambiental, todos orientadores da atuação administrativa.

m) Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

O Sistema de Registro de Preços é o procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços, visando à futura contratação de bens, serviços e obras cujo critério de julgamento utilizado seja o menor preço ou o maior desconto, conforme art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

Sobre a adoção do SRP, o art. 1º do Decreto Municipal nº 62.276/2026 dispõe o seguinte:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Luís, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição e locação de bens, prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, e realização de obras com características padronizadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O SRP será preferencialmente utilizado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

- I - contratações frequentes em razão das características do bem ou serviço;
- II - entregas parceladas ou contratações por unidade de medida ou tarefa;
- III - atendimento a múltiplos órgãos ou entidades ou a programas de governo;
- IV - impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado.

No caso específico da manutenção paisagística, observa-se que:

A demanda é contínua e frequente, exigindo contratações frequentes para garantir a preservação e conservação das áreas verdes urbanas, atendendo ao inciso I.

Portanto, a utilização do SRP proporciona:

- a) Flexibilidade na contratação, permitindo ajustes conforme a demanda real.
- b) Eficiência na gestão orçamentária, evitando contratações superiores à necessidade.
- c) Agilidade na execução dos serviços, especialmente em situações emergenciais.
- d) Economia de recursos públicos, ao reduzir custos administrativos e promover maior competitividade entre os fornecedores.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços de manutenção paisagística está em conformidade com o art. 1º do Decreto Municipal nº 62.276/2026, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

n) Das condições de transição contratual

Ao término do contrato, a empresa deverá garantir a transição adequada das atividades, apresentando relatório detalhado do estado das áreas mantidas, transferência de conhecimento técnico relevante e entrega organizada dos registros e documentações de manutenção, assegurando a continuidade dos serviços pelo próximo contratado.

o) Da duração do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Por se tratar de serviço comum de engenharia de natureza contínua, cuja interrupção causaria severos prejuízos à segurança viária, saúde pública e estética urbana de São Luís.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades necessárias para execução do objeto inicialmente a ser licitado foram obtidos através levantamentos prévios com base no contrato nº 47/2020, Anexo I – Estimativa das quantidades, deste Instituto que encontra – se vigente até a data de 16/08/2026. Os dados do contrato Vigente são:

Áreas contempladas: Praças Deodoro, Pantheon, Odorico Mendes Gonçalves Dias, Campo de futebol do Estádio Municipal Nhozinho Santos entre outras áreas verdes do município;

Principais serviços executados: Capina Mecanizada, Capina Manual, poda, plantio e replantio de plantas e árvores além de adubos e tratamentos fitossanitários;

Equipe de trabalho dimensionada à época: 10 (dez) jardineiros, 05 (cinco) auxiliares de jardinagem, 01 (um) motorista categoria D, 01 (um) caminhão 3/4 com carroceria coberta e bancos acolchoados;

Este contrato tem atualmente, após alguns reajustes, um valor total de R\$ 8.011.675,79.

Contudo, após estudos do setor técnico observou – se a necessidade de atualização dessas estimativas devido à crescente demanda das atividades deste contrato no município, onde as áreas contempladas serão praças e logradouros públicos, canteiros do Programa Trânsito Livre, praças e logradouros do bairro Centro, Programa São Luís Mais Bela, Estádio Nhozinho Santos.

Desta forma, houve aumento e supressão de quantitativos conforme a referida demanda, como pode ser visto abaixo as justificativas:

I. Capina mecanizada

O quantitativo do serviço foi ampliado de 250.000,00 m², previsto no contrato anterior, para 450.000,00 m², em razão da atualização do levantamento das áreas públicas submetidas à manutenção paisagística. Para o novo dimensionamento, foram consideradas as seguintes frentes de atendimento:

- Manutenção paisagísticas de aproximadamente 350 praças e demais logradouros públicos;
- Manutenção das áreas ajardinadas e canteiros integrantes dos 18 projetos do Programa Trânsito Livre atualmente executados;
- Atendimento dos novos projetos do Programa Trânsito Livre que venham a ser implantados durante a vigência contratual;
- Manutenção paisagística de 14 praças e logradouros públicos localizados na região central do Município;
- Manutenção das áreas gramadas e paisagísticas do Estádio Municipal Nhozinho Santos.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

O contrato anterior foi elaborado com base em um cenário operacional distinto, contemplando quantidade menor de espaços públicos e de projetos paisagísticos sob manutenção do Instituto. Ao longo da execução contratual, houve ampliação das áreas atendidas, especialmente em razão da implantação dos projetos do Programa Trânsito Livre e da necessidade de intensificação da manutenção das praças e áreas verdes municipais.

A estimativa foi estabelecida considerando o conjunto das áreas atualmente atendidas, a diversidade de dimensões das praças e dos canteiros, a necessidade de intervenções periódicas e a previsão de implantação de novos espaços paisagísticos durante a vigência do contrato.

Grupo de Atendimento	Quantidade	Área estimada
Praças e logradouros públicos	Aproximadamente, 350,00	350.000,00 m ²
Canteiros do Programa Trânsito Livre	18,00 atuais e projetos futuros	70.000,00 m ²
Praças e logradouros do Centro	14,00	20.000,00 m ²
Estádio Nhozinho Santos	1,00	10.000,00 m ²
Total estimado		450.000,00 m²

II. Poda das árvores, palmeiras e demais espécies arbóreas (diâmetro até 20cm à 40cm)

O quantitativo do serviço foi ampliado de 500,00 m², previsto no contrato anterior, para 800,00 m², em razão da atualização das demandas de manejo arbóreo.

O referido quantitativo foi definido considerando a necessidade de atendimento das aproximadamente 350 praças e logradouros públicos municipais, das 14 praças localizadas na região central da cidade, das áreas integrantes dos atuais 18 projetos do Programa Trânsito Livre, bem como dos novos projetos que vierem a ser implantados durante a vigência contratual.

Também foi considerado o incremento das ações de arborização, revitalização e manutenção paisagística desenvolvidas no âmbito do Programa São Luís Mais Bela, que ampliaram significativamente a necessidade de podas preventivas, corretivas e de conformação das espécies arbóreas existentes, garantindo melhores condições fitossanitárias, segurança dos usuários dos espaços públicos e preservação do patrimônio vegetal do Município.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

Grupo de Atendimento	Estimativa de podas
Praças e logradouros públicos	500,00 und
Canteiros do Programa Trânsito Livre	80,00 und
Praças e logradouros do Centro	120,00 und
Programa São Luís Mais Bela e novas implantações	100,00 und
Total estimado	800,00 und

III. Poda das árvores, palmeiras e demais espécies arbóreas (diâmetro até 40cm à 60cm)

O quantitativo do serviço foi ampliado de 500,00 unidades, previsto no contrato anterior, para 600,00 unidades, em razão da atualização do levantamento da arborização.

O novo quantitativo considerou a manutenção das aproximadamente 350 praças e logradouros públicos, das 14 praças localizadas na região central do Município, das áreas integrantes dos atuais 18 projetos do Programa Trânsito Livre, bem como das futuras áreas que venham a ser incorporadas à manutenção paisagística durante a vigência contratual.

Além da ampliação das áreas atendidas, observou-se a evolução natural do porte da arborização urbana ao longo dos últimos anos, fazendo com que parte significativa das árvores anteriormente enquadradas em faixas inferiores de diâmetro passasse a integrar a faixa compreendida entre 40 cm e 60 cm, aumentando a necessidade de podas preventivas, corretivas e de conformação.

Grupo de Atendimento	Estimativa de podas
Praças e logradouros públicos	350,00 und
Canteiros do Programa Trânsito Livre	112,00 und
Praças e logradouros do Centro	138,00 und
Total estimado	600,00 und

IV. Fornecimento e espalhamento de terra preta

O quantitativo do serviço foi ampliado de 500,00 m³, previsto no contrato anterior, para 768,00 m³, em decorrência da revisão das



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

necessidades de insumos para manutenção e implantação das áreas paisagísticas.

O novo dimensionamento considerou a manutenção das aproximadamente 350 praças e logradouros públicos, das 14 praças localizadas na região central, das áreas integrantes dos 18 projetos do Programa Trânsito Livre, do Estádio Municipal Nhozinho Santos, bem como das futuras áreas paisagísticas que poderão ser incorporadas durante a vigência contratual.

Além da manutenção rotineira, o quantitativo contempla a necessidade de reposição periódica do substrato em canteiros e jardins, recuperação de áreas degradadas, correção de desníveis ocasionados por processos erosivos e preparação do solo para o plantio de espécies ornamentais, arbustos, forrações e gramados, atividades intensificadas pelos projetos de revitalização paisagística desenvolvidos pelo Município.

Grupo de Atendimento	Estimativa
Recuperação de canteiros em praças	300,00 m³
Revitalização dos canteiros do Programa Trânsito Livre	200,00 m³
Manutenção das praças do Centro histórico	68,00 m³
Estádio Nhozinho Santos	140,00 m³
Implantação de novos jardins e reposições durante a vigência	60,00 m³
Total estimado	768,00 m³

V. Plantio de arbusto ou cerca viva

O quantitativo referente ao serviço foi ampliado de 500,00 para 4.000,00 unidades, em razão da ampliação das ações de implantação, revitalização e recomposição paisagística.

O novo quantitativo foi dimensionado considerando as demandas de implantação e recuperação paisagística das aproximadamente 350 praças e logradouros públicos, das áreas integrantes dos 18 projetos do Programa Trânsito Livre, bem como dos novos projetos paisagísticos que poderão ser executados durante a vigência contratual.

Diferentemente do contrato anterior, que possuía caráter predominantemente de manutenção, a presente contratação contempla de forma mais abrangente serviços de revitalização de



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

jardins, recomposição de canteiros degradados, implantação de cercas vivas, formação de maciços ornamentais e execução de novos projetos paisagísticos, elevando significativamente a demanda por mudas arbustivas.

Grupo de Atendimento	Estimativa
Recuperação de praças e logradouros públicos	1.700,00 und
Revitalização dos canteiros do Programa Trânsito Livre	1.300,00 und
Novos projetos paisagísticos e recomposição de áreas degradadas	1.000,00 und
Total estimado	4.000,00 und

VI. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m

O quantitativo do serviço foi ampliado de 1.000,00 para 2.800,00 unidades em razão da necessidade de fortalecer as ações de arborização urbana, recomposição vegetal e implantação de novos projetos paisagísticos.

O aumento decorre da intensificação das ações de recuperação de áreas verdes, da substituição de exemplares suprimidos ou inviáveis do ponto de vista fitossanitário e da implantação de novos elementos arbóreos em praças, canteiros e demais espaços públicos municipais. Também foram consideradas as demandas provenientes dos projetos de requalificação urbana, especialmente aqueles desenvolvidos no âmbito do Programa Trânsito Livre, bem como as futuras intervenções paisagísticas previstas para o período de vigência contratual.

Além do caráter estético, a arborização urbana desempenha papel essencial na melhoria do conforto térmico, na ampliação da cobertura vegetal, na mitigação dos efeitos das ilhas de calor, na proteção do solo e na qualificação ambiental dos espaços públicos, exigindo planejamento contínuo para reposição e ampliação do patrimônio arbóreo municipal.

Grupo de Atendimento	Estimativa
Arborização e reposição em praças e logradouros públicos	500,00 und
Programa Trânsito Livre (18 áreas atuais e futuras implantações)	1.300,00 und



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

Novos projetos paisagísticos, revitalizações e reposição durante a vigência contratual	1.000,00 und
Total estimado	2.800,00 und

VII. Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m.

O quantitativo do serviço foi ampliado de 1.000,00 para 1.600,00 unidades, em razão da necessidade de intensificar as ações de arborização urbana e de implantação de espécies arbóreas de maior porte nos espaços públicos.

O dimensionamento foi realizado considerando as demandas de revitalização paisagística, substituição de exemplares comprometidos por fatores fitossanitários, eventos climáticos ou ações antrópicas, bem como a implantação de novas áreas verdes e projetos de requalificação urbana durante a vigência contratual.

A utilização de mudas de maior porte proporciona melhor integração paisagística, maior índice de sobrevivência após o plantio e resultados mais imediatos quanto ao sombreamento, conforto térmico e qualificação ambiental dos espaços públicos, sendo especialmente indicada para áreas urbanas consolidadas.

O quantitativo também está alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, que orienta o fortalecimento da cobertura vegetal do Município por meio da ampliação da arborização, da substituição planejada de indivíduos arbóreos inadequados ou comprometidos e da implantação de espécies compatíveis com as características de cada espaço urbano, promovendo maior sustentabilidade ambiental, valorização paisagística e melhoria da qualidade de vida da população.

Grupo de Atendimento	Estimativa
Revitalização e reforço da arborização em praças e logradouros públicos	900,00 und
Programa Trânsito Livre (18 áreas atuais e futuras implantações)	100,00 und
Substituição de exemplares comprometidos (fitossanidade, eventos climáticos e vandalismo)	350,00 und



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

Implantação de novos projetos paisagísticos e requalificação de espaços públicos	250,00 und
Total estimado	1.600,00 und

VIII. Irrigação diária

O quantitativo do serviço foi ampliado de 4.000.000,00 para 5.000.000,00 m² x dia, em razão do aumento das áreas verdes sob responsabilidade do IMPUR e da intensificação das ações de implantação, revitalização e manutenção paisagística dos espaços públicos municipais.

O dimensionamento considera a necessidade de irrigação contínua de gramados, jardins, canteiros ornamentais, arbustos e árvores recém-implantadas, especialmente durante os períodos de menor precipitação pluviométrica, quando o fornecimento regular de água é indispensável para garantir o desenvolvimento da vegetação, reduzir perdas de mudas e preservar a qualidade paisagística dos espaços públicos.

O Município de São Luís apresenta um regime climático caracterizado por períodos sazonais bem definidos, alternando meses de elevada precipitação com meses de estiagem. Durante o período seco, a irrigação torna-se essencial para a manutenção da cobertura vegetal implantada, uma vez que a deficiência hídrica compromete diretamente o desenvolvimento das espécies, podendo ocasionar a perda de gramados, arbustos e árvores, além de reduzir a vida útil dos serviços executados e exigir novos investimentos para sua recomposição.

Além da manutenção das áreas existentes, o quantitativo contempla a incorporação de novos projetos paisagísticos, a ampliação das áreas ajardinadas e o suporte hídrico necessário às ações de arborização urbana e qualificação ambiental promovidas pelo Município.

Grupo de Atendimento	Estimativa
Praças e logradouros públicos	1.100.000,00 m ² x dia
Programa Trânsito Livre	1.900.000,00 m ² x dia
Estádio Municipal Nhozinho Santos	900.000,00 m ² x dia
Novos projetos paisagísticos e ampliação das áreas verdes	1.100.000,00 m ² x dia
Total estimado	5.000.000,00 und



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

IX. Capina química

O serviço de capina química foi excluído da presente contratação após revisão técnica das rotinas de manutenção das áreas verdes sob responsabilidade do IMPUR.

Verificou-se que o controle da vegetação vem sendo realizado, predominantemente, por meio de métodos mecânicos e manuais, os quais se mostram mais compatíveis com as características das áreas paisagísticas, praças, parques e demais espaços públicos administrados pelo Instituto. Além disso, a adoção desses métodos reduz os potenciais impactos ambientais decorrentes da aplicação de produtos químicos em áreas de uso coletivo, garantindo maior segurança à população, aos animais e à vegetação ornamental.

Dessa forma, concluiu-se que a manutenção do referido item na planilha orçamentária não se justificava sob o ponto de vista técnico e operacional.

X. Fornecimento e espalhamento de calcário dolomítico

O item foi excluído em razão de a correção química do solo por meio da aplicação de calcário não constituir atividade rotineira dos serviços de manutenção paisagística executados pelo IMPUR.

A experiência adquirida durante a execução do contrato anterior demonstrou que esse tipo de intervenção ocorre apenas em situações específicas, precedidas de avaliação técnica das condições do solo, não havendo demanda contínua que justifique sua previsão como item permanente da contratação.

Assim, optou-se pela exclusão do serviço, adequando a planilha às necessidades efetivamente recorrentes da Administração.

XI. Fornecimento e aplicação de adubo orgânico (húmus de minhoca)

O serviço foi excluído após avaliação técnica que identificou a inexistência de demanda contínua para sua utilização em todas as áreas objeto da contratação.

As ações de manutenção e revitalização paisagística atualmente desenvolvidas pelo IMPUR adotam técnicas e insumos definidos conforme as necessidades específicas de cada intervenção, não sendo o húmus de minhoca empregado de forma padronizada ou permanente em todos os serviços.

Dessa forma, sua exclusão decorre da racionalização dos insumos previstos na contratação, concentrando a planilha orçamentária apenas nos serviços e materiais efetivamente necessários à execução rotineira do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como possibilidade para melhorar as áreas verdes de São Luís foram apresentadas algumas possíveis soluções:

Empresas Especializadas em Manutenção Paisagística: Empresas especializadas geralmente possuem uma equipe qualificada, com experiência comprovada e acesso a equipamentos modernos, garantindo serviços de alta qualidade, possuem a capacidade de gerenciar grandes projetos de forma eficiente, com planejamento detalhado e cumprimento de prazos. No entanto essa solução pode apresentar uma menor flexibilidade em relação a personalização de serviços e ajustes no contrato que as outras opções.

Cooperativas de Trabalho e Associações de Jardineiros: Geralmente oferecem serviços a custos mais baixos, pois operam com margens de lucro menores e menos despesas administrativas, possuem também uma tendência de serem mais flexíveis e abertas a personalizações de acordo com as necessidades específicas do município. No entanto a qualidade dos serviços pode variar, dependendo da capacitação dos membros da cooperativa e dos recursos disponíveis.

Parcerias com Instituições de Ensino e ONGs: Apresentam baixo Custo, pode ser uma solução econômica, com serviços prestados como parte de programas educativos ou comunitários além de promover a educação e a conscientização ambiental, tanto entre os estudantes envolvidos quanto na comunidade em geral. Uma das suas desvantagens é a capacidade limitada, já que instituições de ensino e ONGs podem ter a capacidade limitada para realizar serviços contínuos e de grande escala, devido a restrições de recursos e foco em objetivos educacionais ou sociais.

Credenciamento/Inscrição de Microempreendedores Individuais (MEI) locais

A criação de um edital de credenciamento onde pequenos jardineiros e profissionais autônomos da cidade se cadastram para atender demandas pulverizadas nas suas respectivas regiões. Esse método teria como principal vantagem o forte impacto social além de fomento à economia local de São Luís e agilidade para resolver pequenos problemas comunitários. No entanto apresenta um alto custo administrativo e complexidade para gerenciar dezenas de contratos individuais. Inviável para intervenções de grande porte ou podas de árvores de grande altura que exigem engenharia fitossanitária.

A análise comparativa das alternativas demonstrou que a contratação de empresa especializada em manutenção paisagística se consolida como a solução mais adequada sob os prismas técnico, econômico, social e de governança para atender às necessidades do município. Tratando-se de um serviço contínuo, a escolha metodológica reveste-se de importância estratégica fundamental. A natureza contínua do objeto



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

exige da Administração Pública uma garantia de regularidade e perenidade que seria inviável mediante estrutura própria, dado o risco de interrupções por obsolescência de maquinário ou rotatividade de pessoal. Tecnicamente, a terceirização transfere ao parceiro privado o ônus de mobilizar equipes altamente qualificadas e equipamentos de ponta, assegurando alto rendimento, segurança jurídica e padronização na execução dos serviços em larga escala. Do ponto de vista econômico, a opção mitiga o impacto financeiro imediato que ocorreria com a imobilização de vultosos recursos públicos para a aquisição de frotas e maquinários pesados, além de blindar o erário contra custos ocultos de depreciação, manutenção corretiva e gestão de pessoal. Ademais, em contratos desse porte, a economia de escala obtida pela concentração dos serviços otimiza o custo unitário por metro quadrado gerido. Por fim, sob o aspecto social e de desenvolvimento, a contratação impulsiona de forma significativa a economia local através da geração direta de emprego e renda, fortalecendo o mercado de serviços do município e convertendo o gasto público em um vetor de valorização urbana e bem-estar para toda a população de São Luís.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, os valores dos custos unitários deverão ser obtidos do SINAPI ou do SICRO:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Apenas em caso, de não ser possível a determinação dos custos de acordo com o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 7.983, a estimativa de custo poderá ser feita através do uso de dados presentes em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidade da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, sem sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado conforme o art. 6º do mesmo Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

Em estrita observância ao rito legal, priorizou-se a utilização do referido banco oficial nacional, SINAPI. Para tanto, buscou-se a obtenção de cotações diretas junto a fornecedores privados para os itens e insumos específicos que não constavam nas tabelas oficiais prioritárias, conforme Anexo II – Cotação de Preços.

Ocorre que a referida solicitação não restou êxito, visto que não foram encaminhadas as propostas, exceto o orçamento pela empresa PAVIMAX, em 30 de abril de 2026. No entanto, sendo insuficiente para consolidar o parâmetro legal constante no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, onde é exigido a obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos por item para conferir a legitimidade e segurança do preço estimado.

Sendo assim, os itens que não constavam nas tabelas principais foram orçados com base em outros bancos oficiais e reconhecidos, como o ORSE, SCO e EMBASA. Essas tabelas de referência, passam por auditorias frequentes e são perfeitamente adequadas para suprir a falta das cotações privadas. A utilização desses bancos protege o processo contra distorções de mercado e traz total segurança jurídica para a estimativa de preço, conforme o quadro 1 abaixo:

Tabela	Data-base	Data de Acesso	Hora de Acesso
SINAPI	mar/2026	27.05.2026	15:00
ORSE	fev/2026	27.05.2026	15:00
SCO	mar/2026	27.05.2026	15:00
EMBASA	jun/2026	21.07.2026	15:00

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 10.616.711,08 (Dez milhões e seiscentos e dezesseis mil e setecentos e onze reais e oito centavos), conforme Anexo III – Planilha Orçamentária, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção paisagística no Município de São Luís, configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando diversos fatores técnicos, operacionais, legais e econômicos que envolvem a natureza deste objeto. A especificidade dos serviços, que exigem conhecimentos aprofundados sobre botânica, manejo de áreas verdes, controle fitossanitário, irrigação adequada, poda e recomposição vegetal, demanda a atuação de profissionais capacitados e experientes, como engenheiros agrônomos, técnicos em jardinagem e especialistas em paisagismo. Empresas especializadas reúnem tais competências em seus quadros, garantindo a qualidade da



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

execução e a correta aplicação das técnicas necessárias para a conservação dos espaços públicos.

Além disso, estas empresas possuem infraestrutura operacional consolidada, com equipamentos, ferramentas e logística adequados para atender às diversas regiões da cidade, de forma ágil e eficiente. Considerando a extensão territorial e a multiplicidade de áreas a serem atendidas, torna-se essencial contar com prestadores de serviço que sejam capazes de mobilizar rapidamente suas equipes, garantindo não apenas a execução regular dos cronogramas de manutenção, mas também a pronta resposta a demandas emergenciais, como quedas de árvores ou danos provocados por intempéries. A capacidade de atendimento eficiente em situações não programadas assegura maior segurança para a população e preserva a integridade das áreas urbanas.

Do ponto de vista legal, a contratação está plenamente alinhada com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 62.276/2026, que incentivam a busca por soluções eficientes e economicamente vantajosas para a Administração Pública. Empresas especializadas ainda asseguram o cumprimento das normas ambientais e trabalhistas, promovendo condições seguras de trabalho e contribuindo para a adoção de práticas sustentáveis, compatíveis com as políticas públicas de urbanismo e meio ambiente do município.

Portanto, diante da análise técnica, operacional e legal, a contratação de empresas especializadas para a manutenção paisagística de São Luís apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para atender às necessidades contínuas da Administração Municipal, garantindo a preservação dos espaços públicos e a promoção de uma cidade mais verde, segura e agradável para todos os cidadãos.

Considerando o regime de execução adotado será utilizado o critério de julgamento por maior desconto, visto que a sua aplicação estará alinhada a mecanismos de controle e fiscalização visando evitar propostas inexecutáveis que possam comprometer a execução e a qualidade dos serviços, mediante exigência de garantia de cumprimento contratual, conforme art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o desconto ofertado não resulte em prejuízos à durabilidade e à eficiência do serviço, tornando-se eficaz para a racionalização, transparência e responsabilidade. Assim como, o cumprimento da resolução da análise de riscos em casos que o risco estimado nesse instrumento seja efetivado.

Diante do exposto, o presente artefato tem como objetivo analisar e justificar a melhor solução para a **Futura e eventual contratação, através de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção paisagística, dentro do município de São Luís**, em atendimento as necessidades do Instituto Municipal da Paisagem Urbana/IMPUR.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Instituto Municipal da Paisagem Urbana apresenta a justificativa para a não-adoção do parcelamento da solução proposta para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção paisagística, dentro do município de São Luís.

Considerando a natureza dos serviços de manutenção paisagística do Município de São Luís, a opção pelo não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificada e adequada à garantia da eficiência e continuidade dos serviços. A contratação integral de uma empresa especializada, de forma unificada, assegura a padronização das atividades executadas em toda a extensão das áreas públicas atendidas, garantindo uniformidade na aplicação das técnicas de manejo e manutenção das paisagens urbanas, o que seria prejudicado caso os serviços fossem fracionados entre diferentes fornecedores.

Além disso, a execução parcelada dos serviços implicaria na necessidade de gestão simultânea de múltiplos contratos, o que acarretaria aumento na complexidade da fiscalização, maiores riscos de descompasso na execução das atividades e possíveis inconsistências nos padrões de qualidade entre os lotes. Como resultado, haveria impactos negativos tanto na eficiência operacional quanto na efetividade do serviço prestado, comprometendo a coesão visual e a manutenção adequada das áreas verdes da cidade.

Cumprе destacar ainda que a solução não se presta ao fracionamento sob a ótica da economicidade, uma vez que a contratação consolidada permite a otimização dos custos administrativos, logísticos e operacionais. Empresas contratadas em formato unificado podem planejar melhor a alocação de recursos, deslocamento de equipes e equipamentos, além de obter melhores condições na aquisição de insumos em volume, resultando em economia para a Administração Pública.

Do ponto de vista legal, a decisão pelo não parcelamento atende aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a evitar o fracionamento indevido das contratações, resguardando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Ademais, o objeto em questão caracteriza-se como serviço contínuo, cuja integração operacional é essencial para garantir a eficiência e a qualidade desejadas.

Portanto, a contratação de uma única empresa especializada para a manutenção paisagística do Município de São Luís representa a solução mais eficiente e vantajosa, tanto sob os aspectos técnicos quanto sob os administrativos e econômicos, justificando plenamente a opção pelo não parcelamento da solução.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção paisagística do Município de São Luís visa alcançar uma série de resultados concretos, que impactam positivamente tanto na preservação ambiental quanto na qualidade de vida da população. O principal resultado esperado é a manutenção contínua e eficiente das áreas verdes e espaços públicos ajardinados, assegurando a limpeza, o ordenamento paisagístico e a vitalidade das espécies vegetais presentes em praças, rotatórias, canteiros centrais, parques e demais áreas urbanas.

Com a adequada execução dos serviços, espera-se garantir a valorização estética da cidade, tornando os espaços públicos mais atrativos e acolhedores para a população e visitantes. Ambientes urbanos bem cuidados estimulam a convivência social, promovem o lazer, incentivam a prática de atividades físicas ao ar livre e contribuem para o fortalecimento da identidade cultural e paisagística da cidade de São Luís.

Outro resultado relevante é a contribuição direta para a melhoria da qualidade ambiental do município. A correta manutenção das áreas verdes favorece a arborização urbana, melhora a permeabilidade do solo, auxilia no controle da temperatura e da poluição do ar, além de proporcionar abrigo para a fauna local, promovendo a biodiversidade. Assim, os serviços contribuem com as políticas públicas ambientais e de sustentabilidade da cidade.

Do ponto de vista operacional, pretende-se alcançar maior eficiência na execução das atividades, com redução de custos indiretos e diminuição da necessidade de ações corretivas emergenciais, já que a manutenção preventiva e programada evitará o agravamento de problemas como o crescimento desordenado da vegetação, a proliferação de pragas e a degradação das áreas ajardinadas.

Adicionalmente, a contratação também objetiva garantir segurança à população, minimizando riscos decorrentes de quedas de galhos ou árvores e mantendo áreas de circulação livres e bem conservadas. Outro impacto positivo esperado é o fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal, demonstrando o compromisso com a gestão eficiente do espaço urbano e com a promoção de uma cidade mais sustentável e humanizada.

Portanto, com a execução plena dos serviços, espera-se alcançar um conjunto de benefícios ambientais, estéticos, sociais e operacionais, que resultarão na melhoria significativa da paisagem urbana de São Luís e na satisfação da coletividade quanto ao uso dos espaços públicos.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as providências em relação ao contrato, considerando ao disposto no art. 8º, inciso X e suas alíneas para que a contratação surta seus efeitos regulares, mapeando os responsáveis e as ações necessárias:

Item	Atividade	Responsável	Prazo estimado	Formalização
1	Indicação e designação formal dos servidores para a equipe de fiscalização e gestão do contrato	Autoridade Competente	Até 05 dias úteis após homologação	Portaria
2	Reunião técnica inicial da equipe de fiscalização para alinhamento das especificidades do Termo de Referência	Fiscalização	Até 03 dias após portaria da equipe de fiscalização.	Ata de Reunião
3	Instrução sobre a operação do SEI para empresa	Fiscalização	Antes da emissão da O.S.	E-mail
4	Alinhamento com a empresa sobre o fluxo dos serviços	Fiscalização	Antes da execução dos serviços	Ata de Reunião

Este cronograma integrará formalmente os autos do processo administrativo de contratação. Os documentos de formalização que comprovem a execução de cada etapa descrita serão anexados tempestivamente, servindo condição de eficácia para a regular gestão contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações vinculadas ou dependentes de outros objetos para a sua execução, visto que a presente contratação possui caráter autônomo, autossuficiente e independente, não estando vinculada ao sucesso ou à execução de outros contratos vigentes ou futuros deste Instituto, conforme art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 60.155/2024.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em paisagismo para a manutenção e revitalização de áreas verdes urbanas pode gerar diversos impactos ambientais, positivos e negativos. É crucial que o IMPUR avalie e monitore esses impactos para garantir que a ação esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental. Abaixo, estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados a essa contratação:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

Impactos Ambientais	
Positivos	Negativos
Preservação da Biodiversidade Urbana	Uso de Insumos Químicos
Melhoria da Qualidade do Solo e da Água	Alteração da Composição Vegetal
Recuperação da saúde das árvores e áreas verdes	Contaminação do solo, recursos hídricos superficiais ou subterrâneos
Estímulo à Agricultura Urbana Sustentável	Geração de Resíduos Verdes

Para mitigar os possíveis impactos negativos associados à contratação pode – se implementar diversas medidas. Essas ações visam minimizar os efeitos adversos sobre o meio ambiente, promover práticas sustentáveis e garantir que a gestão das áreas verdes seja realizada de maneira responsável. Abaixo estão as medidas mitigadoras:

a) Uso de Insumos Químicos

Adoção de Práticas Orgânicas: Priorizar o uso de fertilizantes orgânicos e práticas de controle de pragas baseadas em métodos biológicos para reduzir a dependência de insumos químicos.

b) Alteração da Composição Vegetal

Priorização de Espécies Nativas: Estabelecer diretrizes para a preferência por espécies vegetais nativas ou adaptadas à região, promovendo a biodiversidade local e reduzindo os riscos de invasão de espécies exóticas.

c) Contaminação do solo, recursos hídricos superficiais ou subterrâneos

Recomendação de insumos: A contratada deverá utilizar, sempre que técnica e operacionalmente possível, produtos biológicos, orgânicos ou defensivos de baixa toxicidade.

d) Geração de Resíduos Verdes

Reciclagem: Estabelecer parcerias com empresas locais de reciclagem para processar e reutilizar materiais provenientes da manutenção, reduzindo a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do que foi apresentado, **entendemos que a contratação é viável**, pois trata-se de um objeto de grande relevância para o desenvolvimento das atividades deste Instituto e que se encontra dentro dos limites orçamentários.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



Documento assinado eletronicamente por
DIEGO COQUEIRO PEREIRA
Em 31/07/2026 às 11:13 - CRC f205783599
Verifique em <https://sae.saoluis.ma.gov.br>

Diego Coqueiro Pereira
Superintendente
Matrícula 25413
Arquiteto e Urbanista
CAU/MA nº A2191210